

## A ANEME participou no Dia do Diploma - Escola Profissional de Rio Maior

A Escola Profissional de Rio Maior (EPRM) comemorou em simultâneo, no dia 19 de Outubro, o seu 25º aniversário e o Dia do Diploma.

A ANEME associou-se a este evento na qualidade de entidade convidada, na qual tem marcado presença constante como Júri de Projectos de Aptidão Profissional, tendo entregue o Prémio de Mérito ao 2º melhor aluno do curso de Manutenção Industrial.

A cerimónia decorreu no Auditório Dr. Silvino Sequeira, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, e contou com a presença de toda a comunidade escolar e de várias entidades convidadas.



### 1 CAPA

- A ANEME participou no Dia do Diploma - Escola Profissional de Rio Maior

### 2 INFORMAÇÃO ANEME

- **Editorial**

### 3 ENTREVISTA

- Eugster & Frismag Portugal

### 4 FISCALIDADE

- Obrigações Fiscais

### 5 NOTÍCIAS

- Propriedade Industrial

### 6 ACORDÕES | NOTÍCIAS

- Decisões Jurisprudenciais

### 7 INFORMAÇÃO

- Indicadores Macroeconómicos
- Informação financeira e fiscal de grupos multinacionais

### 8 DIVULGAÇÃO

- Portaria de Extensão do Contrato Colectivo celebrado entre a FENAME - Federação Nacional do Metal e o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços e Outros
- Sessões de Esclarecimento

# METALURGIA E ELECTROMECHANICA: OLHANDO O FUTURO!

## I – ENQUADRAMENTO HISTÓRICO

1. Já muito próximo de celebrar os sessenta anos de actividade como associação sectorial, a ANEME está confrontada com a necessidade imperiosa de reflectir acerca do seu modelo institucional, da natureza e conteúdo das funções que lhe são próprias, e ainda sobre a eficácia dos instrumentos operacionais que vem utilizando para cumprir as missões de representação e serviço que tipificam a sua relação com o universo das empresas do sector metalúrgico e electromecânico (MEM) do nosso país.



De facto, muitas coisas mudaram e quase todas continuam em processo incessante de mudança: também no sector MEM, em Portugal e no mundo. É ainda muito nítido que sobram as interrogações, mais do que as certezas, acerca do quê, do porquê, do como, do quando e com que fórmulas organizativas, requisitos de competências, dispositivos de diálogo e de intervenção deve ser hoje cumprida a missão de representar e servir, em particular, o sector MEM nacional.

2. A questão não é de hoje; já mereceu, claramente em 1995, e também mais tarde, aproximações a um projecto de hegemonia, polarizada na recorrente pulsão que é herdeira da memória medieval: quando o exercício do poder – porque desconhecido ou deliberadamente ignorado o conceito de legitimidade –, era suportado pelo argumento das armas. Excluídos estes arroubos regionais de matriz ancestral, o certo é que a questão permanece e é, de resto, transversal a todas as organizações: as de representação institucional associativa como as de qualquer outra natureza – político-económica, sociocultural ou até religiosa. Tentarei identificar, na minha experiência associativa de mais de cinquenta anos - vinte e dois dos quais ao serviço do associativismo empresarial –, os valores perenes e os instrumentos operacionais que, em cada momento, permitem adequar a nossa acção, por um lado, ao respeito do que permanece válido e estruturante, e, por outro, nos libertem para a descoberta de novos conteúdos da missão associativa e de novos modelos que permitam uma substancial melhoria da eficácia da ANEME, quer no plano da representação quer no âmbito e qualidade dos serviços que lhe cumpre prestar.

(Continua)

José de Oliveira Guia • Presidente da Direcção da ANEME

## INFORMAÇÕES DA ANEME EM SETEMBRO

| Nº            | TÍTULO                                                          | DATA       |
|---------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 37 - JURÍDICA | Seminário : "Medidas de Apoio à Contratação"                    | 05.09.2017 |
| 38 - JURÍDICA | Publicação da revisão anual do contrato colectivo do sector     | 15.09.2017 |
| 39 - TÉCNICA  | Esclarecimento sobre Gestão de Embalagens – Notificação IGAMAOT | 19.09.2017 |
| 40 - JURÍDICA | Actualização das rendas para 2018                               | 25.09.2017 |

# EUGSTER & FRISMAG PORTUGAL

João Cachatra  
Gerente/Director-geral



O futuro da Eugster & Frismag Portugal apresenta-se risonho. Para aumentar a capacidade de produção, a empresa projecta para breve o início da expansão das infra-estruturas.

## Breve apresentação da empresa

A Eugster & Frismag, Electrodomésticos, Lda. iniciou a sua actividade em 1989. A empresa do Grupo Eugster & Frismag AG (EFG) é especializada na concepção e fabricação de pequenos electrodomésticos, nomeadamente máquinas de café para uso doméstico: máquinas de café expresso, manuais e automáticas, em doses, em grão ou em pó, além das versões para utilização em ambiente de escritório, hotéis, etc. Complementarmente produz ainda sistemas de passar-a-ferro (estações e tábuas a vapor) de elevada performance e tecnologia.

A Eugster & Frismag não vende directamente ao consumidor final, mas produz para marcas de grande notoriedade a nível mundial, como a Nespresso, Miele, Franke, Jura, Melitta, Bosch, Nivona, Krups, Starbucks, Laura Star e outras. Para manter um elevado nível de produção e garantir a satisfação permanente dos seus clientes, a empresa emprega um número significativo de pessoas a nível mundial. Em Portugal, a Eugster & Frismag é um dos maiores empregadores do concelho de Torres Vedras. Hoje em dia conta com mais de 1000 funcionários.

A Eugster & Frismag produz pequenos electrodomésticos para outras empresas. Não vendem directamente ao consumidor final. É uma política que se vai manter ou está previsto alterar esta filosofia de futuro na Eugster & Frismag?

A política de “não fazer concorrência aos nossos clientes” manter-se-á, certamente, enquanto o dono e fundador do Grupo Eugster & Frismag permanecer na liderança do mesmo. Por nossos clientes entenda-se as marcas às quais nós prestamos os serviços de projecto e fabricação de electrodomésticos e que os comercializam, elas sim, ao consumidor final.

## A maioria do que produzem em Portugal vai para os mercados europeus. Especificamente quais? E Portugal acolhe que percentagem dos vossos produtos?

Os clientes do Grupo E&F, que são servidos a partir da empresa portuguesa, são essencialmente alemães e suíços, pelo que as nossas exportações directas destinam-se, na sua esmagadora maioria, a esses dois países. No entanto, a cadeia de distribuição desses clientes, estende-se a outros países europeus, tais como: França, Inglaterra, Escandinávia, Rússia, etc.. Existe ainda uma distribuição “residual” (que, seguramente, não ultrapassará os 2 ou 3%, embora nós não tenhamos acesso detalhado a essa informação) nos Estados Unidos e em alguns países do Extremo Oriente (China, Coreia do Sul, Austrália, ...).

Para Portugal temos desenvolvido, ao longo dos anos, uma actividade muito esporádica e residual. Actualmente (desde Outubro 2016) fabricamos um produto para a Delta mas que, de momento, representa menos de 0,5% da nossa facturação.

A empresa Eugster & Frismag Portugal é um dos cinco centros de produção que o Grupo Eugster & Frismag tem espalhados pelo mundo. Como se perspectiva o futuro desta unidade em Portugal? Estão previstos investimentos em equipamentos, instalações, recursos humanos a breve prazo?

Estamos, neste momento, a elaborar um projecto de expansão das infra-estruturas e da consequente capacidade produtiva, a concretizar nos próximos três anos, e que deverá permitir o incremento da nossa actividade em cerca de 20%. Aguardamos, para breve, a aprovação da direcção central do Grupo E&F.

## Qual a importância da ANEME no apoio e dinamização do sector?

A medida da importância da ANEME podemos fazê-la, essencialmente, em função da nossa experiência directa de colaboração com a associação. Destaco os seguintes aspectos que, julgo, serão comuns às outras empresas associadas:

- Condução da Contratação Colectiva.
- Apoio jurídico sempre de elevada qualidade.
- Acção proactiva, ao nível da formação e informação, relativa às mudanças e evoluções que vão existindo nos quadros em que se desenvolve a actividade das empresas em geral e do sector em particular.

Em todos estes aspectos, reconhecemos o elevado mérito da ANEME.



Eugster & Frismag Portugal

Rua Francisco Pombo Sobrinho,  
nº 26  
2560-112 Ponte do Rol

T + 351 261 310 700  
F + 351 261 310 701  
E geral@eugster.pt  
S www.eugster.ch



## PAGAMENTOS

## IVA

**Até ao dia 10** Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de Setembro - periodicidade mensal;

**Até ao dia 15** Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 3º trimestre - periodicidade trimestral;

## IRS | IRC | SELO

**Até ao dia 20** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

## IMI

**Até ao fim do mês** 2ª ou 3ª prestação do IMI;

## IUC

**Até ao fim do mês** Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.



## DECLARATIVAS

## IRS

**Até ao dia 10** Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

## IVA

**Até ao dia 10** Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Setembro;

**Até ao dia 15** Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efectuadas no 3º trimestre;

**Até ao dia 20** Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados-membros, no mês anterior;

**Até ao dia 20** Comunicação por transmissão electrónica de dados dos elementos das facturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas;

**Durante este mês** Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

**CENFIM**  
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA  
INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

**Cursos Profissionais 2017**  
Uma Profissão - Um Futuro - 100% de Empregabilidade

**FORMAÇÃO PARA EMPRESAS E ADULTOS**

|                                                                                                    |                                                                                                                                                               |                                                                |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>APZ</b><br>Cursos de Aprendizagem<br>Nível 4<br>Conferência 12º Ano + Qualificação Profissional | <b>CET</b><br>Cursos de Especialização Tecnológica<br>Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com atribuição de créditos (ECTS) | <b>FM</b><br>Formação Modular Certificada (Ciclos de Formação) | <b>EFA</b><br>Cursos de Educação e Formação de Adultos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

**Formação à Medida para Empresas**

- Apoio Técnico e Organizacional
- Formação Contínua - Aperfeiçoamento
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação

**APOIOS SOCIAIS**

- Bolsa de Formação, Subsídio de Alimentação e Transporte
- Erasmus+** Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

**NÚCLEOS em:** Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE: Rua do Açúcar, 88, 1950-010 LISBOA. Telef.: 21 861 01 50. Fax: 21 868 49 79. ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400, 4100-187 PORTO. Apartado 8006, 4109-601 PORTO. Telef.: 22 618 21 64/77. Fax: 22 618 95 96. Internet: www.cenfim.pt. www.facebook.com/cenfim.pt. E-mail: dir@cenfim.pt

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**AIMMAP**

**aneme**

# Propriedade Industrial

## Como apresentar uma Reclamação:

Se considerar que o pedido de patente ou modelo de utilidade constante nesta publicação não deve ser concedido pelo INPI, poderá apresentar uma oposição no prazo de dois meses a contar da publicação do pedido no BPI. Poderá fazê-lo através do website do INPI, em [www.marcaspatentes.pt](http://www.marcaspatentes.pt), ou por carta preenchendo o respectivo requerimento, acompanhado do pagamento da taxa prevista para o efeito. Apresente as alegações que considerar pertinentes e, sempre que possível, anexe catálogos datados ou outros comprovativos gráficos, isto é com a representação gráfica dos produtos em causa, que possam auxiliar a sustentar a argumentação.

## Publicações no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 2017-10-18 a 2017-11-01

**CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE):** B05 - PULVERIZAÇÃO OU ATOMIZAÇÃO EM GERAL; APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS OU DE OUTROS MATERIAIS FLUENTES A SUPERFÍCIES EM GERAL  
**PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 109338**

**Epígrafe:** CHUVEIRO DE MÃO PARA BAIXO CAUDAL

**Resumo:** O presente invento refere-se a um chuveiro de elevado diâmetro para ser utilizado com baixo caudal. O invento pode ou não ser concretizado com escovas flexíveis, semiflexíveis ou rígidas. Este invento, oferece ao utente a capacidade de poder usufruir a toma do duche com um baixo caudal. Nos modelos com escovas, o invento oferece ao seu utente a possibilidade de efectuar uma confortável e revigorante massagem e/ou escovagem corporal.

**Data do Pedido:** 20-04-2016

**Reivindicação de prioridade:** NÃO EXISTENTE

**Requerentes:**

WEETANK ECOWEE LDA  
APARTADO 84 QUINTA DO CONDE  
2975-909 SESIMBRA – PORTUGAL

**Prazo para reclamação** de 20-10-2017 a 20-12-2017

**CLASSIFICAÇÃO (SECÇÃO, CLASSE E SUBCLASSE):** C25 - PROCESSOS ELECTROLÍTICOS OU ELECTROFORÉTICOS; APARELHOS PARA ESTE FIM

**PEDIDO DE PATENTE OU MODELO DE UTILIDADE NACIONAL Nº 109335**

**Epígrafe:** MÉTODO DE PREPARAÇÃO DE NANOMATERIAIS E SUAS PROPRIEDADES ELECTROQUÍMICAS.

**Resumo:** O presente pedido descreve um método de preparação de nanomateriais e as suas propriedades electroquímicas. O presente pedi-

do descreve um método para produzir em meio aquoso simultaneamente duas populações distintas de nanomateriais, por exemplo à base de grafeno com propriedades capacitivas, propriedades electrolíticas e propriedades redox diferenciadas e ajustáveis, sem a necessidade de recorrer após a síntese a processos de separação e de modificação química. O método subjacente a esta tecnologia permite a preparação de nanomateriais com uma ampla perspectiva de aplicações, incluindo: biossensores, sistemas

armazenadores e conversores de energia, fotocatalise, imagiologia de fluorescência e sistemas de diagnóstico e/ou terapêuticos, vulgarmente denominados por nanomedicina.

**Data do Pedido:** 20-04-2016

**Reivindicação de prioridade:** NÃO EXISTENTE

**Requerentes:**

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, APARTADO 1013, QUINTA DOS PRADOS  
5000-911 VILA REAL – PORTUGAL

**Prazo para reclamação** de 20-10-2017 a 20-12-2017




**COSEC**

**COSEC**  
**GARANTIA**  
**DINÂMICA**  
**SEGURO DE CRÉDITOS**

**AO SEU  
LADO  
EM TODO  
O LADO**

**AGARRE NOVAS OPORTUNIDADES EM SEGURANÇA**

Conhecer os seus parceiros de negócio e prevenir o risco de não pagamento são elementos chave no sucesso das suas operações comerciais.

Com a Garantia Dinâmica acede, através da plataforma COSECnet e de forma fácil e rápida, à informação sobre o perfil de risco dos seus clientes e ao respetivo valor de cobertura, para que possa tomar decisões eficazes e seguras nas suas vendas a crédito.

 **COSEC** direto  
 217 919 700  
 [cosec@cosec.pt](mailto:cosec@cosec.pt)  
 [www.cosec.pt](http://www.cosec.pt)

COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A., sociedade anónima de seguros, com sede em Avenida da República, 58 1099-057 LISBOA, autorizada pelo Instituto de Seguros de Portugal a exercer atividades nos Ramos não Vida - Crédito e Caução. Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob número único da matrícula e de identificação fiscal n.º 500726000, com o capital social de €7.500.000,00. Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.



## Recolha de decisões jurisprudenciais proferidas sobre questões laborais

Seleção feita exclusivamente tendo em consideração a respectiva diversidade e o potencial interesse.

### CONTRATO DE TRABALHO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ÔNUS DA PROVA PRESUNÇÃO DE LABORALIDADE

I. Para efeitos da presunção estabelecida no art. 12.º do Código do Trabalho de 2003, face ao disposto no art. 342.º do CC, cabe ao trabalhador alegar e provar os factos demonstrativos de que está na dependência e inserido na estrutura organizativa do beneficiário da atividade e que realiza a sua prestação sob as ordens, direcção e fiscalização deste, medianamente retribuição.

II. Feita esta prova, presume-se que o contrato é de trabalho, cabendo ao beneficiário da actividade provar os factos susceptíveis de ilidir aquela presunção de laboralidade.

III. Tendo-se provado que a remuneração do A., “perito-avaliador”, era paga em função do número de peritagens e contra a emissão de “recibos verdes”; que nunca esteve inscrito na Segurança Social como trabalhador da R.; que não estava sujeito a qualquer horário de trabalho; que não recebia remuneração por férias, subsídio de férias e de Natal; que tinha liberdade para aceitar ou não as encomendas de peritagens que lhe fossem feitas; que a re-

cusa de realização das mesmas determinaria apenas a não atribuição pela Ré de qualquer serviço e que a única cominação para o desempenho aquém dos objetivos, era a R. prescindir da colaboração do A., mostra-se ilidida a presunção estabelecida no art. 12.º do Código do Trabalho de 2003.

Acórdão do STJ de 27-04-2017

### JUSTA CAUSA DE DESPEDIMENTO – DEVER DE OBEDIÊNCIA – DEVER DE ZELO E DILIGÊNCIA

I. O trabalhador, que exerce funções de vendedor de equipamentos, que não cumpre uma ordem dada pelo empregador, sem qualquer justificação, apesar de lhe terem sido feitas várias insistências, para proceder à elaboração diária de um relatório das actividades por si desenvolvidas, nomeadamente, contendo a informação de visitas a clientes, estado dos processos pendentes, novos clientes e prospecção de mercado que andasse a fazer, viola o dever de obediência, a que está adstrito, nos termos do art.º 128.º, n.º 1, alínea e), do Código do Trabalho;

II. O mesmo trabalhador ao não enviar prontamente as propostas de venda aos clientes, ao não fazer o acompanhamento das propostas junto dos mesmos, ao não prestar informações aos colegas de trabalho sobre o estado das vendas, ao não acompanhar a execução das obras para tentar resolver eventuais problemas, não atuou da forma que era de esperar de um trabalhador médio, violando os deveres de zelo e diligência e de promover ou executar os atos tendentes à melhoria da produtividade da empresa, previstos no art.º 128.º, n.º 1, alíneas c) e h), do Código do Trabalho.

III. O comportamento do trabalhador ao não apresentar os relatórios que lhe foram solicitados pelo empregador e a falta de zelo e diligência na execução do trabalho, constituem actos graves, ilícitos e culposos, com reflexos negativos na organização do empregador, quer ao nível do seu negócio, quer a nível da disciplina interna da empresa.

IV. Os referidos actos ilícitos e culposos, pela gravidade das suas consequências, tornam imediata e praticamente impossível a subsistência da relação laboral, integrando justa causa para despedimento.

Acórdão do STJ de 27-04-2017



Parceiro de Confiança no seu Negócio



Presente em 25 países

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo



Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão



## INDICADORES MACROECONÓMICOS

| Indicador                                                 | Unidade                    | 2015             | 2016             | 2º Trim 17      | Jun 17       | Jul 17        | Ago 17        | Set 17     |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|------------------|-----------------|--------------|---------------|---------------|------------|
| PIB pm<br>preços const 2011                               | 10 <sup>6</sup> Euro<br>VH | 171 343,2<br>1,6 | 173 796,1<br>1,4 | 44 443,2<br>2,9 |              |               |               |            |
| PIB pm<br>preços correntes                                | 10 <sup>6</sup> Euro<br>VH | 179 539,9<br>3,7 | 185 034,6<br>3,1 | 47 870,7<br>4,2 |              |               |               |            |
| Exportações Totais                                        | 10 <sup>6</sup> Euro<br>VH | 73 993,8<br>6,1  | 77 243,8<br>4,4  | 20 548,7<br>8,2 | 4 757<br>6,7 | 4 670<br>4,6  | 3 957<br>14,3 |            |
| Importações Totais                                        | 10 <sup>6</sup> Euro<br>VH | 77 705,6<br>8,2  | 81 105,3<br>4,4  | 21 670,2<br>7,5 | 5 794<br>7,1 | 5 735<br>13,0 | 5 272<br>12,8 |            |
| Índice de Produção Industrial<br>Total                    | VH<br>VM12                 | 1,8              | 1,0              | 2,4             | 3,8<br>2,3   | 6,9<br>3,0    | 10,4<br>3,5   |            |
| Índice de Produção Industrial<br>Indústria Transformadora | VH<br>VM12                 | 1,2              | -1,1             | 3,1             | 3,1<br>1,4   | 4,4<br>2,2    | 8,7<br>2,7    |            |
| Emprego Total                                             | VH%                        | 1,1              | 1,2              | 3,4             |              |               |               |            |
| Taxa de Desemprego                                        | %                          | 12,4             | 11,1             | 8,8             |              |               |               |            |
| Índice de Preços<br>no Consumidor                         | VH<br>VM12                 | 0,4              | 0,9              | 1,4             | 0,9<br>1,1   | 0,9<br>1,1    | 1,1<br>1,1    | 1,4<br>1,2 |
| Taxa de Câmbio do euro valores médios                     | dólares                    |                  |                  |                 | 1,123        | 1,151         | 1,181         | 1,192      |
| Brent valores médios (barril)                             | dólares                    |                  |                  |                 | 46,37        | 48,48         | 51,70         | 56,15      |
| Taxas de Juro<br>Euribor (3 meses), fim do período        | %                          | -0,13            | -0,32            |                 | -0,33        | -0,33         | -0,33         | -0,33      |

### FONTE:

INE - Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.

### NOTAS:

Exportações e Importações mensais - Dados preliminares  
Exportações e Importações anuais e trimestrais - Dados encadeados em volume

### UNIDADES:

VH - Variação Homóloga (%)  
VM12 - Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

## Informação financeira e fiscal de grupos multinacionais

ABÍLIO SOUSA

DSF Consulting / IVOJOMA – Formação e Fiscalidade, Lda

Em 24 de agosto passado, foi publicada a Lei n.º 98/2017 que regula a troca automática de informações obrigatória relativa a decisões fiscais prévias transfronteiriças e a acordos prévios sobre preços de transferência e no domínio da fiscalidade, transpondo para a ordem jurídica interna, as Diretivas (UE) 2015/2376, do Conselho, de 8 de dezembro de 2015, e (UE) 2016/881, do Conselho, de 25 de maio de 2016, e procedendo à alteração de diversos diplomas: Regime Geral de Infrações Tributárias, Regime de Comunicação de Informações Financeiras (RCIF), Código do IRC, Lei Geral Tributária, Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11 de outubro.

### Efeitos da nova lei

Com a entrada em vigor desta nova disposição legal, a qual altera, entre outras, o artigo 121.º - A do Código do IRC, clarifica-se que a declaração de informação financeira e fiscal de grupos multinacionais, é uma obrigação da entidade-mãe final de um grupo de empresas multinacionais, bem como da entidade constituinte em território nacional, detida ou controlada por uma ou mais entidades não residentes que não estejam obrigadas à apresentação de idêntica declaração ou não esteja em vigor um acordo qualificado entre as autoridades competentes, na data prevista para a submissão da mesma, ou ainda nas situações em que se verifique uma falha sistémica da jurisdição de residência fiscal da entidade-mãe final. Existindo mais do que uma entidade constituinte,

o grupo de empresas multinacionais pode designar qualquer uma dessas entidades. O grupo de empresas multinacionais poderá ainda designar uma entidade-mãe de substituição.

### Prazos

A declaração de informação financeira e fiscal de grupos multinacionais deve ser submetida no prazo de 12 meses a contar do último dia do período de relato. A comunicação da entidade reportante deverá ser efetuada até ao quinto mês seguinte à data do termo desse período de tributação.

### Âmbitos de aplicação e outras alterações

A nova redação do artigo 121.º - A clarifica ainda o conceito de grupo de empresas multinacionais, entidade constituinte, empresa, demonstrações financeiras consolidadas, entidade-mãe final, entidade-mãe de substituição, acordo internacional, entre outros, em conformidade com as orientações para a implementação desta obrigação declarativa, emitidas pela OCDE, sendo expetável que o número de situações ambíguas diminua. Adicionalmente, foi aditado ao Código do IRC o artigo 121.º - B, o qual estabelece os requisitos do relato a cumprir pela entidade constituinte residente em território português, bem como as condições para que possa ser considerada elegível como instituição financeira reportante.

Assim, ficou agora determinado que caso a

entidade constituinte não tenha obtido nem adquirido todas as informações necessárias à apresentação da declaração relativa ao grupo de empresas multinacionais, deve apresentar uma declaração por país que contenha todas as informações na sua posse, obtidas ou adquiridas.

Deve também informar a Autoridade Tributária e Aduaneira de que a entidade-mãe final se recusou a disponibilizar as informações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

Caso uma entidade constituinte não disponha nem possa obter todas as informações necessárias à apresentação de uma declaração por país, essa entidade não é elegível para ser designada entidade declarante do grupo de empresas multinacionais.

Neste caso, a entidade constituinte tem igualmente a obrigação de informar a Autoridade Tributária e Aduaneira de que a entidade-mãe final se recusou a disponibilizar as informações necessárias.

### Penalizações

A presente Lei veio estabelecer ainda que a não apresentação, no prazo legal previsto, da documentação respeitante à política de preços de transferência, bem como da declaração financeira e fiscal por país, é punível com coima de €500 a €10.000, acrescida de 5% por cada dia de atraso no cumprimento destas obrigações.



## Sessões de Esclarecimento

2017

JANEIRO

- Revisão do Código dos Contratos Públicos
- Regulamento Geral de Protecção de dados

## REFORCE O ASSOCIATIVISMO!

Inscreva-se na ANEME, a Associação que representa o sector metalúrgico e electromecânico em Portugal. Seja associado e usufrua do nosso apoio técnico e de benefícios complementares. Consulte-nos em [www.aneme.pt](http://www.aneme.pt)

### PROPRIEDADE

Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas

### SEDE

Pólo Tecnológico de Lisboa,  
Rua Francisco Cortês Pinto, Nº 2 (Lote 13b),  
1600-602 Lisboa – Portugal

TELEFONE +351 217 112 740

FAX +351 217 150 403

E-MAIL [aneme@aneme.pt](mailto:aneme@aneme.pt)

INTERNET [www.aneme.pt](http://www.aneme.pt)

REDACÇÃO ANEME

PRODUÇÃO GRÁFICA

Cempalavras [+351 218 141 574]

IMPRESSÃO Gráfica LST

PERIODICIDADE Mensal

DISTRIBUIÇÃO Gratuita

DEPÓSITO LEGAL 224837/05

## Portaria de Extensão do Contrato Colectivo celebrado entre a FENAME - Federação Nacional do Metal e o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços e Outros

O Contrato Colectivo celebrado entre a FENAME - Federação Nacional do Metal (que integra a ANEME) e o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia, FE-Federação dos Engenheiros (em representação dos SNEET, SERS e SEMM) e SE - Sindicato dos Economistas, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, 1ª Série, nº 34, de 15/09/2017, divulgado através da nossa Inf. 38/17, foi objecto de Portaria de Extensão publicada no BTE nº 41, 1ª Serie, de 8 de Novembro e na Portaria nº 319/2017 de 25 de Outubro.

A portaria de extensão determina a aplicação desta convenção aos empregadores do sector metalúrgico e electromecânico que não sejam filiados nas associações de empregadores do sector e, nas empresas filiadas nas associações do sector, aos trabalhadores não representados pelas associações sindicais que outorgaram este Contrato Colectivo, mas exclui os trabalhadores inscritos em Sindicatos que integrem a FIEQUIMETAL uma vez que esta Federação Sindical se opôs expressamente a que os trabalhadores que representa sejam abrangidos pelo CCT do sector.

Recordamos que o SIMA - Sindicato das indústrias Metalúrgicas e Afins também aderiu a este Contrato Colectivo, pelo que todos os trabalhadores do sector com profissões previstas neste CCT- com excepção dos sindicalizados que integrem a FIEQUIMETAL que continuam a reger-se apenas pelo Código do Trabalho - passam agora estar sujeitos ao CCT supra referido.

Relativamente aos trabalhadores não sindicalizados, as tabelas salariais e restantes prestações de conteúdo pecuniário são aplicáveis desde o dia 1 de Outubro, aplicando-se o restante clausulado do CCT a partir de 30 de Outubro do corrente ano.



## SESSÕES DE ESCLARECIMENTO



“A ANEME organizou durante os meses de Outubro e Novembro sessões de esclarecimento sobre “Saúde e Segurança no Trabalho - Conformidade legal e riscos no sector”, “Modalidades de Contratação” e “Tempo de Trabalho” em Lisboa, Évora e Marinha Grande. Estas sessões decorreram em Lisboa, em Évora e na Marinha Grande e contaram com cerca de 100 participantes.”

Cofinanciado por: